

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ Nº14.221.741/0001-07

DECRETO Nº 004 / 2023
De 03 de janeiro de 2023

Estabelece o Calendário Fiscal do Municipal de Correntina e dá outras providências.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo na Lei nº 003.2001, de 27 de dezembro de 2001, nos Artigos 90, 131, 157, 161 e 166,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Fiscal de pagamento de tributos municipais para o exercício de 2023.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços – ISS, será pago no dia 10 de cada mês pelos contribuintes em geral, podendo mencionada data ser prorrogada para o primeiro dia útil, na hipótese de cair em final de semana ou feriado, em que não haja expediente bancário.

Art. 3º O Imposto Sobre Propriedade e Territorial Urbana – IPTU, será pago em cota única (30 de junho) ou a 1ª cota, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a data de entrega dos carnês, sendo as demais cotas vencíveis em intervalos de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Setor de Tributos deverá informar, por email, o período de distribuição dos carnês, estabelecendo data limite para sua entrega, ficando o contribuinte que não o receber, é obrigado a procurar a repartição correspondente para obtenção de 2ª via.

Art. 4º A Taxa de Licença de Localização – TLL, será paga no ato de inscrição no cadastro Municipal.

Art. 5º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF será paga, preferencialmente, até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 6º As demais taxas serão pagas até o último dia útil do mês.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 –2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br